

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma que indica:

ÓRGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO		
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0610	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
1601.12.365.0610.2037	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$ 180.000,00
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$ 180.000,00

FONTE 1540107000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%

FONTE 1541107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF

FONTE 1542107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAT

ÓRGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO		
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
362	ENSINO MÉDIO		
0611	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO		
1601.12.362.0611.2.128	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 1553000000	R\$ 100.000,00
		FONTE 1571000000	R\$ 100.000,00

FONTE 1553000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAT

FONTE 1571000000 – TRANSF. DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

Art. 2º A fonte de recurso compensatória para a abertura do crédito adicional especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

ÓRGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO		
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1601.12.122.2001.0.038	CONTRIBUIÇÃO P/ O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS - 70%		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$ 180.000,00
1601.12.122.2001.0.090	CONTRIBUIÇÃO P/ O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS - 70%		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$ 10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$ 180.000,00
1601.12.361.0602.2.035	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 553000000	R\$ 100.000,00
		FONTE 1571000000	R\$ 100.000,00

FONTE 1540107000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%

FONTE 1541107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF

FONTE 1542107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAT

FONTE 1553000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAT

FONTE 1571000000 – TRANSF. DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amontada/CE, aos 29 de dezembro de 2025.

MARCOS CAIO

MAGALHAES

RODRIGUES:057871153

25

Assinado de forma digital por

MARCOS CAIO MAGALHAES

RODRIGUES:05787115325

Dados: 2025.12.29 10:30:32

-03'00'

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Presidente do Poder Legislativo